

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA BB PREVIDÊNCIA

PROCESSO DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Apresentação

O Programa de Integridade da BB Previdência apresenta as ações que são adotadas pela Entidade com o objetivo de prevenir, detectar e remediar práticas de atos lesivos, qualificáveis como corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticada por um colaborador ou terceiro no interesse ou benefício da BB Previdência.

As medidas de integridade da BB Previdência observam as exigências da legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e servem de referência para que todas as áreas da Entidade mantenham seus processos, produtos e serviços em conformidade com a orientação dessas legislações.

O Programa de Integridade da BB Previdência é resultado do comprometimento da Entidade com a prevenção e o combate à corrupção, em consonância com o seu Código de Ética, Norma de Conduta e Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção.

Além de ser um elemento de governança, o Programa de Integridade está alinhado com a missão, a visão e os valores da Entidade e contribui positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, transparente e ético.

As principais diretrizes e regras sobre os temas que compõem o Programa de Integridade da BB Previdência são demonstradas neste documento para evidenciar as medidas e controles adotados pela Entidade, na mitigação do risco de seus colaboradores ou terceiros, a fim de não incorrerem em eventual ato de corrupção.



Ênio Mathias Ferreira

Presidente do Conselho Deliberativo



Luiz Claudio Batista

Diretor-Presidente

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA BB PREVIDÊNCIA

PROCESSO DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

SUMÁRIO

1. Comprometimento da Alta Administração com o Programa de Integridade	4
1.1. Conselho Deliberativo – CD	4
1.2. Diretoria Executiva - Direx	4
1.3. Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança - Gecri	4
2. Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento	5
3. Análise periódica de riscos	6
3.1. Gestão do risco de integridade	6
3.2. Linhas de defesa	6
4. Instrumentalização do Programa de Integridade	8
4.1. Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade - aplicáveis a todos os colaboradores	8
4.2. Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas - fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados	9
4.3. Registros Contábeis completos e precisos	10
4.4. Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras	11
4.5. Procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público	11
4.6. Comunicação e Treinamentos sobre o Programa de Integridade	12

4.7. Canais de denúncia de irregularidades e de mecanismos de proteção aos denunciantes de boa-fé _____	13
4.8. Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade _____	14
4.9. Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados _____	15
4.10. Transparência quanto a doações _____	16
4.11. Transparência quanto a oferta de brindes e material promocional _____	16
4.12. Pactos e Parcerias _____	16
5. Monitoramento contínuo do programa de integridade _____	17
6. Glossário _____	17

1. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1.1. Conselho Deliberativo – CD

No âmbito da Alta Administração da BB Previdência, o Conselho Deliberativo aprova as macro diretrizes para o Processo de Prevenção e Combate à Corrupção, assim como os padrões de comportamento a serem adotados por todos que integram a Entidade.

Essas diretrizes e padrões de comportamento estão reunidos na Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção - PLDFTC, disponível para todos os colaboradores e para o público geral no Portal da BB Previdência.

A aprovação da Política de PLDFTC é de competência exclusiva do Conselho Deliberativo.

1.2. Diretoria Executiva - Direx

A deliberação sobre demandas relacionadas à prevenção e o combate à corrupção é uma das responsabilidades da Direx, que discute as diretrizes para a gestão do Processo de Prevenção e Combate à Corrupção.

1.3. Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança - Gecri

A Gecri, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, é a instância responsável pela aplicação e monitoramento do cumprimento do Programa de Integridade. A fiscalização do programa é realizada periodicamente pela Auditoria Interna da Entidade, de acordo com seu planejamento anual, podendo ainda ser auditado pela Auditoria Externa, caso necessário.

Na condição de principal responsável pelo Programa de Integridade, a Gecri possui a independência e responsabilidades necessárias para que sejam definidas, observadas e executadas as diretrizes prudenciais e de risco da BB Previdência.

Cabe à Gecri, também, auxiliar e orientar todas as áreas da Entidade na implementação de políticas e procedimentos de integridade, para que suas diretrizes e práticas estejam alinhadas às da Entidade.

Comissão de Ética

A ética é um valor inegociável para a BB Previdência. É também uma condição de comportamento pessoal e institucional exigido pela Entidade.

No âmbito da Alta Administração, a Comissão de Ética, tem o propósito de tratar de assuntos relacionados à gestão da ética corporativa. A Comissão se reúne a qualquer tempo, por convocação, sendo composta por cinco colaboradores da Entidade. A coordenação da Comissão é realizada pelo gerente da área de Gestão de Pessoas e Administrativo.

Dentre as principais finalidades da Comissão de Ética estão a conscientização dos colaboradores sobre o caráter imprescindível do comportamento ético; a coibição de desvios de conduta ética por meio de ações corretivas e punitivas; e o estabelecimento de normas básicas sobre o processo de apuração dos desvios de conduta ética no âmbito da BB Previdência.

A Comissão de Ética e a Comissão Disciplinar são responsáveis pela deliberação de denúncias ou incidentes relativos ao descumprimento do Código de Ética e Normas de Conduta, do Programa de integridade, das Políticas institucionais, dos regulamentos, dos normativos internos e das leis brasileiras. O processo de controle disciplinar e as penalidades para as inobservâncias às normas internas e externas estão regulamentadas na Norma de Controle Disciplinar da Entidade, que é a instrumentalização destas duas Comissões para a imputação de possíveis sanções.

2. INDEPENDÊNCIA, ESTRUTURA E AUTORIDADE DA INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E FISCALIZAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

A Gecri é a instância interna, definida pela Alta Administração, responsável pelo Programa de Integridade. A esta área, exclusivamente em relação ao Programa de Integridade, é concedida autonomia hierárquica para verificar a implantação das ações estabelecidas para o programa e o cumprimento de suas diretrizes com imparcialidade e independência.

Como mecanismo de proteção contra punições arbitrárias decorrentes do exercício regular das atribuições desta instância, será dado conhecimento prévio ao Conselho Deliberativo da Entidade sobre toda e qualquer decisão que culmine em punição aos integrantes da gerência.

A Gecri tem como funções:

- propor a política específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, para apreciação da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo;
- gerir os processos relativos à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

Os processos que compõem o Programa de Integridade da BB Previdência contam com a atuação de diversas áreas da Entidade, como por exemplo, a área de Pessoas e Administrativo, que é responsável pela gestão da Ética e do processo de contratos da BB Previdência; a área de Contabilidade, que é a gestora do processo contábil, entre outras, que promovem ações para mitigar o risco de corrupção em suas respectivas áreas de atuação.

A Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança (Gecri) exerce o papel de gestão e monitoramento do Programa de Integridade, interligando de maneira sistêmica os processos, acompanhando a gestão desses processos de acordo com o risco e prestando apoio sobre o tema e disseminando a cultura de prevenção e combate à corrupção.

Caso a Gecri identifique deficiências, fragilidades ou não conformidades nos trabalhos, poderá gerar de Ação de Melhoria para saná-las.

3. ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS

3.1. Gestão do risco de integridade

Na BB Previdência os riscos relacionados à corrupção estão declarados no normativo de Riscos da Entidade, na categoria de Riscos Operacionais, e estão disponíveis para o acesso de todos os funcionários. Os eventos de riscos operacionais são aqueles decorrentes de falhas ou inadequações de pessoas, processos, sistemas e eventos externos que podem provocar impactos indesejáveis no resultado da Entidade.

O modelo de gestão do risco operacional da BB Previdência é composto por fases interdependentes, definidas em sua Política de Gestão de Riscos Corporativos.

A Entidade classifica seus processos, produtos e serviços em relação aos riscos relacionados à corrupção, bem como define as diligências adequadas à mitigação de tais riscos.

3.2. Linhas de defesa

1ª Linha de Defesa

A primeira linha de defesa da BB Previdência em relação aos riscos compreende a atuação das áreas de negócio e apoio aos negócios da BB Previdência, que devem ter claro, além das oportunidades negociais, os riscos a que estão expondo a Entidade, adotando os controles necessários para mitigá-los.

Cabe a todas as áreas da Entidade, em primeira linha de defesa, além de ga-

rantir a aderência de seus processos e serviços aos padrões de integridade, atender as solicitações da Direx, de maneira tempestiva e completa, para que a mitigação dos riscos seja efetiva.

2ª Linha de Defesa

Como segunda linha de defesa está a construção de uma visão ampla dos riscos e controles dos negócios da BB Previdência, subsidiando a tomada de decisões da alta administração.

A Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança - Gecri -, como gestora do processo de Prevenção e Combate à Corrupção, atua em segunda linha de defesa e realiza o monitoramento dos processos que podem expor a Entidade ao risco de corrupção, com a finalidade de verificar a suficiência dos controles existentes e promover a permanente atualização do Programa de Integridade.

Quando identificadas deficiências, fragilidades ou não conformidades, a Gecri pode emitir Ação de Melhoria para a área gestora do processo, na primeira linha de defesa, com recomendações para adoção de medidas ou procedimentos corretivos para prevenir, corrigir ou inibir deficiências, vulnerabilidades ou não conformidades observadas em canais de atendimento, processos, produtos ou serviços que possam comprometer a segurança corporativa, além de fortalecer a cultura de controles internos, mitigação de riscos e gestão da segurança da Entidade.

A Ação de Melhoria tem prazo definido para que seja implementada, de acordo com o risco da ocorrência observada. A Gecri avalia e verifica o cumprimento das Ações de Melhoria, que são, posteriormente, comunicadas à Diretoria Executiva.

3ª Linha de Defesa

O perfeito funcionamento de todo o ciclo de gerenciamento de riscos e controles na organização é verificado pela Gerência de Auditoria Interna (Geaud), que compõe a terceira linha de defesa.

A Geaud realiza verificações periódicas e independentes, com foco nos riscos aos quais a Entidade está exposta, avaliando as ações de gerenciamento de riscos e a adequação dos controles internos a partir da verificação de sua qualidade, suficiência, cumprimento e efetividade. Assim, em terceira linha de defesa, emite conclusões independentes sobre a gestão de riscos relacionados ao Processo de Prevenção e Combate à Corrupção, praticada pelas demais linhas de defesa.

As conclusões de auditoria, bem como as recomendações emitidas para mitigar as fragilidades identificadas, são reportadas aos gestores dos processos avaliados ao final dos trabalhos. As conclusões são reportadas ainda à Alta Administração informações sobre os trabalhos concluídos no período, bem

como eventuais recomendações de abrangência corporativa que estejam vencidas ou vincendas no mês.

O resultado dessas verificações realizadas nas três linhas de defesa, bem como os relatos realizados no canal de denúncia, são insumos para a realização de novas ações de avaliação de riscos e para a atualização do Programa de Integridade.

4. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

4.1. Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade - aplicáveis a todos os colaboradores

O Código de Ética e Normas de Conduta da BB Previdência é o instrumento de declaração dos princípios, valores, visão e missão da Entidade, apresentando as diretrizes e os compromissos éticos da BB Previdência em relação ao seu público de relacionamento e à sociedade. Ele também apresenta deveres e comportamentos esperados no ambiente de trabalho.

O Código de Ética e Normas de Conduta é aplicado:

- à Alta Administração - Conselheiros, Presidente e Diretores;
- aos funcionários da BB Previdência;
- aos estagiários e empregados de empresas contratadas.

Os documentos também se aplicam àqueles que estejam atuando em nome ou no interesse da BB Previdência.

No Código de Ética e Normas de Conduta são abordados temas como:

- conflito de interesses;
- repúdio a condutas delituosas como prática de atos que configurem corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, entre outros;
- a não aceitação e a não oferta de presentes e favores, incluindo viagens;
- a ausência de patrocínio ou doação da BB Previdência a partidos políticos

- relacionamento com concorrentes, governos, comunidades e órgãos reguladores, incluindo a cooperação dos funcionários com investigações e fiscalizações que sejam realizadas por órgãos públicos;
- previsão de penalidades em caso de descumprimento do Código de Ética e Normas de Conduta e demais normas e procedimentos da BB Previdência.

Assim como o Código de Ética e Normas de Conduta, todas as políticas institucionais da Entidade, que também corroboram para o cumprimento e monitoramento do Programa de Integridade, têm periodicidade de revisão bienal, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, e sua aprovação é de competência do Conselho Deliberativo da BB Previdência. Estes documentos estão disponíveis em instruções internas, na intranet e no Portal BB Previdência.

Na BB Previdência, todas as áreas têm por obrigação agir em consonância com os princípios éticos, as normas e a cultura da Entidade. Estes preceitos devem balizar tanto a postura dos colaboradores junto a terceiros quanto as atividades realizadas no ambiente interno de trabalho.

Ainda que a ética permeie todas as áreas da BB Previdência, institucionalmente, a gestão da norma de ética e de conduta, bem como dos programas que a operacionaliza no contexto organizacional, está centralizada na área de Pessoas, que é vinculada à Diretoria Financeira e de Investimentos.

4.2. Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas - fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados

O Código de Ética Normas de Conduta é aplicado também aos colaboradores, estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas, aos que agem em benefício ou interesse da BB Previdência, determinando qual é o padrão de comportamento esperado pela Entidade.

A referida norma apresenta um capítulo específico de orientações ao relacionamento com os fornecedores da Entidade, em que é requerido destes, resguardadas as limitações legais:

- o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
- a não utilização de trabalho infantil ou escravo;

- a adoção de boas práticas de preservação ambiental.

A BB Previdência não autoriza a realização de qualquer negócio em nome da Entidade que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

Além dos parâmetros previstos no Código de Ética Normas de Conduta, a Entidade tem uma política específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção – PLDFTC. Nela também é expresso que, para a manutenção de relação de negócios com parceiros e fornecedores, é necessária a existência, no âmbito daqueles terceiros, de mecanismos para prevenção e combate à corrupção.

Os contratos celebrados também preveem que as empresas devem conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Ética e Normas de Conduta da Entidade.

4.3. Registros Contábeis completos e precisos

A BB Previdência possui estrutura de gestão sobre o processo contábil e efetua reportes financeiros ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal, à Auditoria Externa e Interna e à Diretoria Executiva. Por ser um fundo de pensão, a Entidade não tem fins lucrativos e não realiza fusões, aquisições ou reestruturações societárias.

A Gerência de Contabilidade (Gecon) é responsável pela coordenação do processo de escrituração contábil, fechamento de balancetes, conciliação e validação dos saldos contábeis da Entidade.

Para garantir a completude e precisão dos registros contábeis, a BB Previdência adota como principais controles:

- normatização do processo de contabilização e fundamentação de todo e qualquer registro por meio de comprovantes hábeis, para assegurar a perfeita apresentação contábil dos atos e fatos administrativos;
- escrituração contábil de forma automatizada, por meio do processamento por eventos, que integram os sistemas operacionais com os contábeis e cumprem os requisitos de segurança da informação e segregação de funções;
- arquivamento de toda a documentação comprobatória das contabilizações, que é mantida arquivada e disponível pelo prazo previsto na legislação;
- conciliação dos saldos operacionais e contábeis, que têm por objetivo

confrontar as informações enviadas pelos sistemas operacionais (saldos operacionais) e os saldos contábeis registrados, por eventos, no módulo contabilidade e apontar as divergências entre eles. O processo de conciliação abrange também a adoção e o acompanhamento de ações necessárias aos ajustes decorrentes;

- acompanhamento e validação dos saldos contábeis, que consiste em aplicação de testes para verificar a consistência dos registros contábeis a partir das variáveis envolvidas (volume, taxas, etc.);
- articulação com as áreas para justificar as variações de saldos não justificadas pelos testes de validação, solicitação de eventuais ajustes nos valores registrados às áreas responsáveis, quando for o caso, e elaboração de justificativas das variações de saldos.

4.4. Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras

A BB Previdência elabora suas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução MPS/ SPC nº 34/2009 e suas alterações.

A Entidade tem o compromisso de prover aos agentes relacionados informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, em linha com os requisitos legais, para permitir a melhor decisão de investimento. Além disso, adota procedimentos e controles internos para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência das demonstrações financeiras.

A Gerência de Contabilidade possui fluxo de documentos que garante a integridade e rastreabilidade dos insumos utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e permite assegurar a certificação dessas informações.

A Entidade contrata empresa de auditoria independente para:

- emissão de relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas;
- revisão das informações contidas no Relatório de Controles Internos – RCI para conformidade com a CGPC nº 13/2004.

4.5. Procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público

Para prevenir a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, a BB Previdência se posiciona de maneira assertiva sobre o assunto e emite

orientações sobre a conduta adequada a ser adotada por aqueles que agem no benefício e interesse da Entidade.

Estas orientações estão disponíveis no Código de Ética Normas de Conduta, além de existirem instruções normativas corporativas destinadas a melhor detalhar e elucidar pontos de atenção, fornecendo diretrizes e mecanismos para que funcionários, terceiros e agentes intermediários não incorram em situações qualificáveis como corrupção, sob o pretexto de beneficiarem a Entidade, tais como oferecimento de qualquer tipo de vantagem a agente público, com o intuito de obter, por exemplo, licenças, autorizações e permissões.

Além da clareza no seu posicionamento, a Entidade investe em capacitação e comunicação para a ética e para a prevenção e o combate à corrupção; disponibiliza canal apropriado para o recebimento de denúncias; adota mecanismos e controles para conhecer seus parceiros de negócio; pratica adequada due diligence nos processos de compras, contratações e parcerias e realiza ações de controle, mitigação e monitoramento do risco de corrupção em seus processos.

A Entidade possui, ainda, rotina preventiva de verificação de conformidade de processos. Estes mecanismos preventivos objetivam garantir a qualidade e a adequabilidade dos processos às normas estabelecidas e disseminar a cultura de controle. Uma destas atividades, por exemplo, é o controle na realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações da Diretoria Executiva com Agentes Públicos.

Os processos de contratação são conduzidos e instruídos de acordo com as normas e procedimentos previstos nos Normativos Corporativos. Tais processos merecem atenção especial dos órgãos de auditoria e controle internos e externos e são adotadas medidas para minimizar a exposição aos riscos: de corrupção (atos lesivos contra a administração pública); legais (descumprimento das leis); patrimoniais (contratos prevendo condições desfavoráveis para a Entidade); dentre outros.

Em observância à Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, ao Código de Ética e às Normas de Conduta, a BB Previdência estabelece procedimentos em instruções normativas internas que visam mitigar riscos de eventuais comportamentos antiéticos (suborno, corrupção e outros).

4.6. Comunicação e Treinamentos sobre o Programa de Integridade

A BB Previdência promove e incentiva a realização de treinamentos voltados à capacitação dos funcionários sobre o Processo de Prevenção e Combate à Corrupção.

As ações de comunicação e de treinamentos sobre o Programa de Integridade

buscam, entre outros objetivos, que a alta direção, colaboradores e fornecedores relacionados à Entidade:

- Aprofundem os seus conhecimentos sobre as diretrizes de integridade e de condutas éticas, bem como a aplicação prática destes conceitos e valores da BB Previdências aos negócios e à gestão de processos e de pessoas;
- estejam capacitados para identificar, prevenir e resolver dilemas éticos, conflitos de interesses, conflitos interpessoais e orientação de condutas, inerentes aos seus cargos, funções e atividades; e
- conheçam os canais de denúncias e meios para resolução de dúvidas.

O Código de Ética e Normas de Conduta e os demais documentos que tratam sobre integridade estão disponíveis na intranet da BB Previdência. Para garantir a ciência de todos sobre esta norma, os colaboradores devem ler e concordar eletronicamente com o documento sempre que ele sofrer atualizações e alterações.

A participação dos colaboradores nos treinamentos do Código de Ética e Normas de Condutas e nos temas inerentes ao Programa de Integridade pode servir como pré-requisitos para inscrição em oportunidades de ascensão profissional.

A Gerência de Pessoas e Administrativo mantém registros dos participantes e dos temas ministrados, buscando garantir o monitoramento da efetiva participação dos colaboradores nos treinamentos realizados.

4.7. Canais de denúncia de irregularidades e de mecanismos de proteção aos denunciantes de boa-fé

A BB Previdência disponibiliza canal de denúncias para reporte de eventual suspeita de ato lesivo, qualificável como corrupção, praticado por pessoa jurídica contra a administração pública, brasileira ou estrangeira, praticado por funcionário ou terceiro que esteja agindo no interesse ou no benefício da Entidade.

As denúncias podem ser realizadas pela internet, no Portal BB Previdência: <https://www.bbprevidencia.com.br/empresalimpa>.

Todas as denúncias são tratadas de maneira confidencial e resolvidas com a maior prontidão possível, observando os prazos legais e regulamentares.

Os denunciantes são protegidos de qualquer represália que possa derivar de sua declaração e para tanto podem, inclusive, realizar denúncias de maneira anônima.

A despeito de existir um canal próprio para a recepção de relatos de corrupção em que algum funcionário ou terceiro possa ter lesado a administração pública, a BB Previdência disponibiliza outros canais que, se acionados, repassarão a ocorrência para conhecimento e condução da Diretoria Executiva, cooperando, portanto, para a prevenção e combate à corrupção.

A Comissão de Ética é o canal oficial da gestão da ética na BB Previdência, por meio do qual a Entidade busca:

- solucionar os conflitos no ambiente do trabalho pelo diálogo e mediação;
- humanizar as relações;
- valorizar a ética nas relações de trabalho.

A Ouvidoria Externa, através do canal 0800 729 5678, presta atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primários da Entidade.

Embora a Ouvidoria Externa não se destine a recepcionar denúncias de irregularidades, ela possibilita que quaisquer demandantes do público externo manifestem-se anonimamente.

Havendo denúncias referentes a corrupção, estas são reportadas ao Conselho Fiscal da Entidade, por meio de suas reuniões periódicas, e a informação com o quantitativo de denúncias é documentado em ata. O sigilo quanto aos denunciantes e a confidencialidade quanto ao processo de apuração são mantidos inalterados.

4.8. Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade

Concomitantemente às diligências da BB Previdência para averiguação de atos ilícitos praticados por pessoas jurídicas contra a Entidade, bem como das diligências para identificar, interromper e remediar eventual violação praticada por funcionário ou terceiro contra a administração pública, em benefício ou em nome da Entidade, aquele funcionário que estiver envolvido em tais ilícitos será responsabilizado disciplinarmente.

Assim, os funcionários que cometerem irregularidades, aí inclusos, também, os atos lesivos contra a administração pública na forma do artigo 5º da Lei 12.846/2013, podem vir a ter sua conduta avaliada sob a perspectiva disciplinar, podendo resultar na aplicação das seguintes sanções:

advertência;

responsabilização pecuniária obrigatória, se houver prejuízo contabilizado; demissão (por justa ou sem justa causa).

Para as ocorrências cujas provas de autoria do ilícito sejam suficientes, também são adotadas medidas judiciais e extrajudiciais, em desfavor do autor do ilícito, para responsabilização criminal e cobrança pelos prejuízos provocados.

4.9. Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados

Em todos os contratos da BB Previdência está inclusa a “Cláusula Anticorrupção”, na qual a empresa contratada declara que tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei 12.846/2013, e declara não ter sido acusada e nem condenada por qualquer delito envolvendo fraude, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição do país.

Além disso, uma vez firmados, os contratos possuem cláusulas que:

- determinam a observação e o cumprimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB Previdência;
- exigem da Contratada a manutenção de todas as condições de habilitação, obrigando a pessoa jurídica a apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- a Contratada se obriga a exercer suas atividades de forma legal, ética e comprometida com princípios socioambientais;
- viabilizam a rescisão, se necessária, diante da infração de qualquer das cláusulas contratadas ou da declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública.

No processo de administração dos contratos, para mitigar a ocorrência de irregularidades, também está prevista a segregação de funções, por meio da definição de agentes diferentes para atuarem como:

- Gestor do Contrato: é o funcionário com cargo gerencial responsável pela gestão do contrato;
- Fiscal do Contrato: é o agente responsável pela observação atenta da

execução contratual no que tange ao adimplemento das obrigações pactuadas e tem como incumbência adicional a prestação de esclarecimentos e informações sobre o contrato que fiscaliza.

4.10. Transparência quanto a doações

A BB Previdência não realiza doações.

Em caráter excepcional, se necessário, a Entidade prevê que eventual doação deve ser realizada em conformidade com suas políticas e diretrizes, sendo vedadas os repasses a organizações ou a iniciativas que possuam finalidade político-partidária.

Deverá, outrossim, ser observada a legislação pertinente, com destaque para a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). No âmbito de sua Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, a Entidade prevê a realização de due diligence sempre que necessário e, ademais, o Manual de Normativos incorpora do Formulário de due diligence adotado pelo Guia ABRAPP de Boas Práticas Anticorrupção EFPC sob a Ótica da Lei nº 12.846/2013.

4.11. Transparência quanto a oferta de brindes e material promocional

A Entidade entende que os brindes sejam, necessariamente, item de valor nominal, limitando-se a material promocional, composto com o logotipo da Entidade.

Caso a área ou o funcionário tenha dúvidas sobre a adequação do brinde a ser ofertado ou das condições de convite eventualmente recebido, deve recorrer à Diretoria Executiva.

4.12. Pactos e Parcerias

A BB Previdência engaja-se voluntariamente em ações cujo principal propósito é contribuir e repercutir para toda a sociedade a valia de se combater todas as formas de corrupção:

- Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção e Grupo de Trabalho Empresa Limpa – A BB Previdência é signatária desde 2017, assumindo publicamente o compromisso de combater práticas antiéticas e de propagar as boas práticas de ética empresarial que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para a obtenção de resultados econômicos.

5. MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Gecri conduz o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da BB Previdência.

Os pontos de atenção decorrentes do monitoramento podem ser objeto de planos de ação para que fragilidades eventualmente identificadas sejam corrigidas e o Programa de Integridade seja atualizado de acordo com a necessidade identificada.

Além das ações de controle, a Gecri também monitora e analisa insumos que podem contribuir para o aperfeiçoamento do Programa de Integridade, a partir das investigações relacionadas a práticas de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, eventuais indícios decorrentes de reclamações de clientes, relatórios de auditoria, informações obtidas a partir do canal de denúncia e de relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras.

A Gecri emite anualmente um Relatório de Integridade, consolidando as iniciativas, atividades e boas práticas realizadas na gestão desse monitoramento. O Relatório de Integridade é levado ao conhecimento da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Entidade.

O Programa de Integridade é revisado bianualmente, para agregar continuamente boas práticas no monitoramento de suas atividades e para acompanhar sua evolução e maturidade.

6. GLOSSÁRIO

Agente público - todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Agente público estrangeiro - quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Administração pública - órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas Federal, Estatal, inclusive o Distrito Federal, e Municipal.

Administração pública estrangeira - órgãos e entidades estatais ou represen-

tações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

Conflito de interesses - na forma da lei 12.813/2013, é uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Corrupção - na forma da lei 12.846/2013 é:

- garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
- obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

Due Diligence - consiste na análise investigativa de informações de uma empresa ou organização com o objetivo de identificar riscos e oportunidades para a realização de transação comercial.

Procedimentos de integridade - são as iniciativas da entidade relacionadas à ética e integridade, ainda que não agrupadas sob o formato de um programa de integridade formalmente aprovado, que se destinam à prevenção, detecção e correção de atos de corrupção ou fraude.

Programa de Integridade - consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no

conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Terceiros - fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a entidade não abrangida pelo conceito de colaborador.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 24.03.2020